



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

EDITAL Nº 15/2025 - DG/MO/RE/IFRN

25 de março de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR VISITANTE - ENGENHARIA MECÂNICA

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MOSSORÓ DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023 e, em conformidade com Decreto n.º 7.312, de 22 de setembro de 2010, com o suporte da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, e, em conformidade com Resolução Nº 35/2022 - CONSUP/IFRN que estabelece as diretrizes do cargo de professor visitante e a Instrução Normativa Nº 20/2025 - DIGPE/RE/IFRN, de 28 de fevereiro de 2025, que atualiza e dispõe sobre a remuneração do professor visitante, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE para atuar no apoio à execução dos programas de pós-graduação, aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, execução de programas de capacitação docente e intercâmbio científico e tecnológico. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. São dispostas vagas de Professor Visitante da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por Campus de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho e remuneração conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, no Anexo I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor Visitante as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos Campi do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração do professor visitante será equivalente à retribuição integral (vencimento básico somado à retribuição por titulação) do professor efetivo localizado na Classe A, Nível I, da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em regime de 40 (quarenta) horas semanais segundo a Instrução Normativa Nº 20/2025 - DIGPE/RE/IFRN de 28 de fevereiro de 2025.

2.2. Os valores atualmente serão de acordo com a atualização prevista na Medida Provisória n. 1.286, de 31 de dezembro de 2024 e a Instrução Normativa Nº 20/2025 - DIGPE/RE/IFRN, de 28 de fevereiro de 2025 que altera a remuneração de servidores e de empregados públicos do Poder Executivo federal, referente ao período a partir de 1.º de janeiro de 2025 (Quadro 1).

Quadro 1 - Remuneração dos professores visitantes de acordo com a titulação.

Classe	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Remuneração total
Classe A Nível 1	Mestrado	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
	Doutorado	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29

2.3. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação e auxílio transporte, condicionados ao exame prévio da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A NEGROS, PARDOS E INÍGENAS

3.1. Por força das normas constitucionais, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112/90 e do Decreto n.º 3.298/99, e suas

alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência para cargos/disciplinas que ofereçam menos de 5 (cinco) vagas.

3.4. Caso a elevação determinada no subitem anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.

3.5. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em três listas, contendo, uma delas, a classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência e cotistas, outra somente a classificação das pessoas com deficiência, e uma exclusiva para os cotistas.

3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto n.º 6.944/2009.

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.7. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.8. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.8.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.9. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/disciplina de sua opção.

3.10.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se sua deficiência o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.10.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.10.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/disciplina.

3.12 Consideram-se negros, os candidatos que, no ato da inscrição, autodeclararem-se pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em observância à Lei nº 12.990/2014.

3.13 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.14 A aferição de veracidade de autodeclaração será feita através de banca de heteroidentificação instituída pela instituição.

3.15 Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada Matéria/Disciplina 20% serão destinadas a candidatos negros e providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

3.16 Para negros, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, o resultado deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

3.17 Somente haverá reserva de vaga para negros para o cargo com número de vagas igual ou superior a 3 (três) vagas.

3.18 Ao candidatar-se neste certame, as pessoas com deficiência e negros deverão declarar sua condição no ato da inscrição.

3.19 O candidato que não declarar sua condição de PCD ou negro no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas específicas.

3.20. A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público regido pelo presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas das **10h00 do dia 27 de março de 2025 às 23h59 do dia 6 de abril de 2025**, conforme o cronograma no Anexo II deste Edital, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).

4.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a equipamentos e provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

4.2. Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

I. Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e

II. Preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<https://professorsubstituto.ifrn.edu.br>), optando pela Disciplina à qual concorrerá, e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 78,00 (sessenta e oito reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

4.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.

4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II. declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio, anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no PROCESSO SELETIVO, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Mossoró do IFRN, através do e-mail (cogpe.mo@ifrn.edu.br), no período previsto no cronograma no Anexo II deste Edital.

4.6.2. O resultado do requerimento será publicado na página do *Campus* Mossoró do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=mossoro>), conforme o cronograma no Anexo II deste Edital, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

4.7. O Edital do Processo seletivo estará disponível no sítio do *Campus* Mossoró do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=mossoro>).

4.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o processo seletivo.

4.9. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, até o último dia de inscrição, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar, junto a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Mossoró do IFRN, através do e-mail (cogpe.mo@ifrn.edu.br).

4.9.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre, telefone, e-mail e endereço para correspondência.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

5.1. Cada candidato deverá enviar, de forma digital, no formato PDF, no e-mail (cogpe.mo@ifrn.edu.br) as seguintes informações e documentos:

5.1.1. Assunto do e-mail: Documentação para professor visitante

5.1.2. No corpo do e-mail, adicionar o nome completo e o número de inscrição do candidato;

5.1.3. Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq, no modelo completo;

5.1.4. Cópias dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes, em arquivo à parte;

5.1.5. Projeto de Ensino ou Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico ou Projeto de Inovação a ser desenvolvido no IFRN, conforme especificações e parâmetros expostos no Anexo III deste Edital;

5.1.6. Título de doutor há, no mínimo, dois anos (no último dia do prazo para inscrição);

5.1.6.1 Quando não houver, no certame, professor doutor que atenda aos requisitos do Art. 5º da Resolução Nº 35/2022 - CONSUP/IFRN, excepcionalmente, poderá ser contratado professor visitante ou professor visitante, com doutorado há menos de dois anos ou com título de mestre, há pelo menos dois anos, nessa ordem de prioridade, desde que atendam, ao menos, um dos critérios:

I- Pelo menos, duas publicações em autoria ou co-autoria nos últimos 5 anos, considerando livro ou capítulo de livro, com ISBN, assim como artigo em periódico com Qualis mínimo B;

II- Conclusão de, pelo menos, duas de orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e/ou de curso de especialização nos últimos 5 anos.

5.1.6.2 Os candidatos inscritos com o título de mestre deveram assinar o termo de ciência (Anexo IV) de que caso haja candidato que cumpra o requisito 5.1.6, terá prioridade no processo seletivo.

5.2. A documentação de que trata o item 5.1. e seus subitens deverá ser enviada de forma digital para o e-mail (cogpe.mo@ifrn.edu.br), conforme o cronograma no Anexo II deste Edital.

5.2.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a equipamentos e provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

5.3 Não será validada documentação em que esteja faltando parte(s) do(s) documento(s), quaisquer que sejam, dos elencados no item 5.1. e seus subitens, acarretando assim a eliminação do candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

6.1.1. Avaliação do *Curriculum* do candidato, conforme requisitos constantes no Anexo III, item A, com especial enfoque em sua produtividade técnico / científica / extensionista / cultural, dos últimos 5 (cinco) anos; **(Classificatória)**

6.1.2. Avaliação do Projeto entregue e sua apresentação oral, conforme requisitos constantes no Anexo III, item B). **(Classificatória e eliminatória)**

6.1.2.1. A divulgação com Data, Horário e Local da apresentação oral será informada de acordo com o cronograma do presente Edital (Anexo II).

6.1.2.2. A apresentação oral do projeto terá duração máxima de 30 (trinta) minutos. Após a apresentação, se a banca julgar necessário, poderá haver até 15 (quinze) minutos de arguições, estando destinado até 5 (cinco) minutos para banca e até 10 (dez) minutos para o candidato.

6.1.2.3. O Candidato que entregar a documentação do item 6.1, mas não comparecer à apresentação oral do projeto no horário determinado no item 6.1.2.1. estará eliminado do processo seletivo.

6.1.2.4 Para ter acesso ao local, antes do início da Apresentação Oral, o candidato assinará ficha de identificação do candidato e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

6.1.2.5 De acordo com o que determina o art.13, §3º do Decreto Federal nº 6.944/2009, as apresentações orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

6.2. Nas duas etapas a banca avaliadora, composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) da área/disciplina correspondente à vaga pleiteada e 1 (um) da equipe técnico-pedagógica, atribuirá pontuação conforme ficha de avaliação constante no Anexo III.

6.3. Ao Currículo Lattes/Vitae do candidato será conferida pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo III.

6.4. À Avaliação do Projeto com sua apresentação oral será conferida a pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, com arredondamento para valor inteiro, conforme ficha de avaliação no Anexo III.

6.5. A análise e avaliação do Currículo *Lattes* e da apresentação oral do projeto pautar-se-á nos seguintes critérios:

6.5.1. Produção acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica regular nos últimos 5 (cinco) anos;

6.5.2. Compatibilidade do currículo e do projeto com a disciplina, conjunto de disciplina e área de conhecimento em que irá atuar como Professor Visitante;

6.5.3. Sustentabilidade, viabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do Projeto apresentado.

6.6. A nota mínima para aprovação do candidato no Processo Seletivo será de 60 (sessenta) pontos, obtida na etapa mencionada no item 6.1.2.

6.7. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados.

6.8. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

6.9. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberão recursos contra o resultado da análise do Currículo Lattes e do Projeto/Apresentação Oral.

7.2. Para interpor recursos, o candidato deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo V, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de processo seletivo ou banca examinadora.

7.2.1. O candidato deverá enviar o recurso interposto de forma digital no **1º (primeiro) dia útil após a divulgação do resultado parcial**, conforme Anexo II deste Edital, por meio do e-mail (cogpe.mo@ifrn.edu.br). Deverá, ainda, informar nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre, telefone, e-mail e endereço para correspondência.

7.3. O candidato que interpuser recurso deverá discriminar quais os itens avaliativos do Currículo Lattes e/ou do Projeto/Apresentação Oral.

7.3.1. Quando solicitado em recurso, a banca de avaliação reexaminará a exposição oral do Projeto do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

7.4. Os resultados dos recursos serão divulgados, conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do *Campus* Mossoró (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=mossoro>).

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus* Mossoró (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=mossoro>), conforme cronograma no Anexo II.

8.2. O resultado final será expresso pela média aritmética simples entre as pontuações obtidas nas duas etapas, com arredondamento para valor inteiro.

8.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por Campus, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

8.4. Os critérios de classificação serão, em ordem de prioridade:

8.4.1. Maior valor do resultado final;

8.4.2. Maior pontuação na apresentação oral do projeto;

8.4.3. Maior pontuação no Currículo Lattes;

8.4.4. Maior idade.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos para contratação:

I. Gozo dos direitos políticos, para os brasileiros;

II. Quitação com as obrigações militares e eleitorais, para os brasileiros;

III. Ser portador do título de doutor (no último dia do prazo para inscrição) ou com título de mestre, há pelo menos dois anos (no último dia do prazo para inscrição), nessa ordem de prioridade.

IV. Ter pelo menos, duas publicações em autoria ou co-autoria nos últimos 5 anos, considerando livro ou capítulo de livro, com ISBN, assim como artigo em periódico com Qualis mínimo B ou ter concluído, pelo menos, duas de orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e/ou de curso de especialização nos últimos 5 anos;

V. Idade mínima de 18 anos;

VI. Aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;

9.2. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no item 9.1. implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

10. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

10.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida e de acordo com os critérios estabelecidos no referido edital, por um período de 12 (doze) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes nacionais, podendo ocorrer prorrogações do contrato, desde que o período total não ultrapasse 24 meses;

10.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído

pelo próximo candidato mais bem colocado.

10.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato e formação, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo, desde que compatível com o Projeto de Atividades apresentado e avaliado.

10.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

10.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

10.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

10.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

10.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

10.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

10.6.1. Documentos:

I. Declaração de acumulação de cargos;

II. Declaração de bens e valores;

III. Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei n.º 8.112/90);

IV. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;

V. Uma fotografia 3x4;

VI. Dados bancários com números de banco, agência e conta salário.

10.6.2. Originais e Fotocópias de Documentos:

I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

III. Cédula de Identidade;

IV. Certidão de nascimento ou de casamento;

V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino), para brasileiros;

VII. Comprovante de escolaridade;

VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros;

IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1.º emprego);

X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone etc.);

XI. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN;

10.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - dispensar tratamento ofensivo a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

11.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

11.3. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Medida Provisória 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

11.4. Para os fins do disposto neste Edital, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

11.4.1. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da contratação.

11.5. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito à contratação, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

11.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

11.8. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado juntamente com a Direção-Geral do *Campus* Mossoró, e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

HÉLIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO

Diretor-Geral

(Portaria nº 2304/RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**CARGO(S): PROFESSOR VISITANTE (Classe A, Nível 1)****VAGAS PARA O CAMPUS MOSSORÓ**

Matéria/Disciplina	Engenharia Mecânica	
Nº. De vagas (ampla concorrência)	01*	
Cadastro de Reserva esperado	Lista Geral	03
	Negro	01
	Pessoa com Deficiência	01
	Total	05
Habilitação/ Requisito Mínimo**	Graduação em: Engenharia Mecânica com Doutorado em área correlata.	
Regime de trabalho	40 horas	

*Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e cotas para negros sendo estes enquadrados na lista geral de ampla concorrência em razão do quantitativo de vagas oferecido. Sendo mantido cadastro de reserva.

**Poderão ser excepcionalmente contratados candidatos com doutorado há menos de 2 (dois) anos ou com título de mestre, há pelo menos 2 (dois) anos, conforme disposições do item 9.2 e seus subitens.

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do edital	25/03/2025
Inscrições	das 10h00 do dia 27/03/2025 às 23h59 do dia 06/04/2025
Requerimento de condições especiais	
Requerimento de isenção	27 a 28/03/2025
Resultado do requerimento de isenção	01/04/2025
Prazo final para pagamento da inscrição	07/04/2025
Divulgação da lista dos candidatos com inscrições confirmadas	11/04/2025
Entrega da documentação para seleção	14 a 17/04/2025
Divulgação das datas, horários e locais para apresentação oral do projeto entregue e homologação da entrega da documentação	25/04/2025
Início das apresentações orais dos projetos	28/04/2025
Resultado Parcial	06/05/2025
Recursos contra as pontuações	07/05/2025
Resultado dos recursos contra as pontuações	09/05/2025
Convocação para os Procedimentos da Heteroidentificação*	09/05/2025
Início do processo de Heteroidentificação*	12/05/2025
Divulgação dos pareceres dos Procedimentos da Heteroidentificação*	15/05/2025
Recurso contra o parecer dos Resultados da Heteroidentificação*	16/05/2025
Resultado Definitivo dos Procedimentos da Heteroidentificação*	20/05/2025
Convocação das PcD para Avaliação Biopsicossocial**	09/05/2025
Início da Avaliação Biopsicossocial **	12/05/2025
Homologação do Resultado Final	23/05/2025

**Caso haja candidatos aprovados que, no ato da inscrição, optaram por concorrer às vagas reservadas aos negros, conforme Item 3 desde Edital.*

***Caso haja candidatos aprovados que, no ato da inscrição, optaram por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD), em conformidade com o item 3 do edital.*

ANEXO III – ITENS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO DE TRABALHO

A. AVALIAÇÃO CURRICULAR

DESCRIÇÃO		VALOR	NOTA ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
a. Titulação acadêmica	Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	40 pontos (*)		
	Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal	10 pontos (*)		
b. Experiência no Ensino	Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, em Instituição Pública de Educação Profissional e Tecnológica ou outras instituições de ensino superior. 3 pontos por semestre.	9 pontos Máximo (**)		
	Experiência profissional em pós-graduação (stricto /lato sensu) na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público. 3 pontos por semestre.	9 pontos Máximo (**)		
	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em graduação. 1 ponto por orientação.	3 pontos Máximo (**)		
	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em pós-graduação lato sensu. 1 ponto por orientação.	3 pontos Máximo (**)		
	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de mestrado ou doutorado (pós-graduação stricto sensu). 3 pontos por orientação.	9 pontos Máximo (**)		
c. Experiência em Pesquisa	Autoria, coautoria ou coordenação de projeto de pesquisa relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração superior a 12 meses. 1 ponto por projeto.	3 pontos Máximo (***)		
	Autoria ou coautoria de livro editado, com ISBN relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público. 1 ponto por livro.	3 pontos Máximo (***)		
	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com ISBN, relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público. 1 ponto por capítulo.	2 pontos Máximo (***)		
	Autoria ou coautoria de artigo científico publicado em periódico Qualis A na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público. 2 pontos por artigo.	4 pontos Máximo (***)		
	Autoria ou coautoria de artigo científico publicado em periódico Qualis B na área	2 pontos Máximo		

	da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público. 1 ponto por artigo.	(***)		
d. Experiência em Extensão	Autoria, coautoria ou coordenação de projeto de extensão relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração superior a 12 meses. 1 ponto por projeto.	3 pontos Máximo (****)		
TOTAL		100 pontos		

OBSERVAÇÕES:

(*) Os títulos referentes à alínea “a” serão válidos mediante comprovação por meio de Diploma de Mestrado ou Doutorado (frente e verso). Só será considerado o maior título por candidato.

(**) Os títulos referentes às alíneas “b” e “e” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividades.

(***) Os títulos referentes à alínea “c”, somente serão válidos mediante comprovação das publicações (dos últimos 5 anos), sendo: i) para livro ou capítulo de livro: cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário; e ii) para trabalho científico, primeira página do artigo ou link relacionado (desde que contenha o nome do autor e o título do trabalho) e, quando houver, DOI (Digital Object Identifier).

(****) Os títulos referentes à alínea “d” somente serão válidos mediante comprovação oficial por meio de declaração, de termo de convênio, publicação de resultado de edital, portaria de instituição pública ou contrato com órgão/agência de financiamento.

- Prova de Títulos valerá 100 (cem) pontos, com valor expresso sem casas decimais.
- A Nota da Prova de Títulos será aquela atribuída pela banca de examinadores a partir os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato.

B) APRESENTAÇÃO ORAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	AV.1	AV.2	AV.3	VALOR ATRIBUIDO
PROJETO	<p>Estrutura: Título, identificação do tipo de projeto (Ensino, pesquisa extensão, outros), objetivo geral, objetivos específicos, introdução, procedimentos metodológicos, resultados esperados, considerações finais, cronograma (12 meses) e referências.</p> <p>Conteúdo: Conteúdos planejados, recursos didáticos, coerência entre objetivos com os procedimentos metodológicos e resultados esperados, avaliação, ortografia e layout. Detalhamento dos procedimentos metodológicos. Apresentação do cronograma adequado aos conteúdos a serem desenvolvidos. Descrição dos procedimentos de avaliação da aprendizagem correlatos com objetivos e conteúdos planejados. Apresentação das referências segundo as normas da ABNT.</p>	50 pontos				
	Clareza na exposição dos objetivos do Projeto. Contextualização do tema. Organização dos conteúdos:					

APRESENTAÇÃO	<p>seleção, sequência lógica, atualidade e adequação à série e ao curso/ Matéria/ disciplina. Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos. Motivação e criatividade no desenvolvimento do projeto. Articulação teoria -prática. Coerência entre o projeto e o desenvolvimento da apresentação. Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos. Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com objetivos planejados e conteúdos do projeto. Adequação da linguagem técnica para a série e o curso/matéria/disciplina. Clareza na exposição. Adequação da linguagem à situação comunicativa do projeto apresentado. Movimentação na apresentação. Organização do ambiente. Espontaneidade e autocontrole.</p>	50 pontos				
TOTAL		100 pontos				

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____, portador(a)
do CPF nº _____ atesto que fui devidamente informado(a) e orientado(a) pela comissão
do processo seletivo regido pelo Edital n.º ____/20____ - DG/PF/IFRN, que caso haja candidato que
cumpra o requisito estabelecido em Edital (diploma de Doutorado com no mínimo 2 anos até o último
dia da inscrição), este terá prioridade no processo seletivo apesar de minha pontuação obtida.

Assinatura do candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Helio Henrique Cunha Pinheiro, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/MO**, em 25/03/2025 17:09:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 855764

Código de Autenticação: 9d522a62b1

